CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento as partes abaixo especificadas, de um iado, <u>JAQUELINE</u>
SOUSA ALVES portador(a) de RG nº MG 13.826.163 e CPF nº 062.164.626-10,
doravante denominado(a) simplesmente LOCADOR(A) , do outro lado, portador(a) de
RG nº e CPF nº, doravante
denominado(a) simplesmente LOCATARIO(A).
O presente instrumento tem por objetivo a locação e prestação de serviço
profissional de decoração de eventos, a ser desenvolvido de acordo com as
especificações contidas neste contrato na data de de de
20
O evento se realizará no dia de de 20, àshoras e
minutos, endereço:
Bairro
TEMA:
A locação dos itens abaixo descritos em quantidades:
() painel redondo
() painel quadrado
() painel romano
() mesa cilindro
() mesa quadrada
() mesa retrô
() mesa Bolsonieri
() display mesa
() display chão
() bandeja para doce
() piruliteiro
() topo para bolo

() boleira
() Número em MDF
() Número em led
() armário para lembrancinhas
() criado mudo
() vaso de flores ou buchinho
() forração (tapete para o chão)
() banquinho para foto
() cortina led
() cortina voil
() varal de lâmpadas retrô
() esculturas em isopor
() Peça(s) cenográfica(s)
() bolo fake
() Toalhas para mesa
Contatam sob as condições seguintes:
I – O valor do aluguel fica estabelecido em R\$,00 para a decoração ou kit Pegue e Monte, sendo 30% do valor no ato do contrato e o restante em até 3 (três) dias antes do evento. Não aceitamos cheque como forma de pagamento. Aceitamos dinheiro em espécies, cartão de crédito e débito, Pix e transferência bancária.
 a) o valor da locação deve ser concluído ate no máximo 3 (três) dias antes evento, pois na falta do pagamento, o LOCADOR entenderá se tratar de desistência por parte do LOCATARIO;
II – Este contrato de locação poderá ser cancelado, desde que o LOCADOR seja avisado por escrito com 15 (Quinze) dias de antecedência, para que seja feito o processo de CANCELAMENTO, o qual NÃO implicará na devolução do "SINAL DE RESERVA";

- a) O LOCADOR "NÃO" restituirá nenhuma importância paga, sob qualquer circunstância.
- b) Em caso de intenção de mudança na data do evento, a mesma só ocorrerá se houver disponibilidade por parte do CONTRATADO, caso não haja essa disponibilidade o CONTRATADO estará isento de quaisquer responsabilidades e penalidades legais.
- c) Em caso de quaisquer alterações no serviço contratado, cabe ao CONTRATADO avaliar se essas mudanças ocasionarão alteração no valor do contrato.
- d) Em caso de quaisquer alterações no serviço contratado, deverá haver uma

notificação por escrito com no mínimo 15 (Quinze) dias de antecedência à data do evento.
III- O LOCATARIO sede todos os direitos de imagem durante o evento ao LOCADOR como: Vídeos e Fotos.
IV- O LOCADOR/LOCATÁRIO se compromete a montar ou retirar a estrutura às horas do dia//20 e desmontar ou entregar às horas do dia //20 o equipamento no horário combinado independente de monitoramento ou não;
 a) O NÃO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES, NO HORARIO CONSTANTE NO PRESENTE CONTRATO, ACARRETARA NA COBRANÇA DE MULTA CORRESPONDENTE A META DO VALOR DA LOCAÇÃO;
V- Toda e qualquer peça do cenário que for danificada durante a festa, será cobrada taxa para reposição da mesma, conforme tabela disponível na empresa.
 a) Se houver perda de alguma peça do cenário, será cobrada taxa para reposição da mesma, conforme tabela disponível na empresa.
E por estarem LOCADOR E LOCATÁRIO de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam o mesmo a baixo, e em duas vias.
Almenara (MG), de de 20
LOCADOR (A):
CPF:

LOCATARIO (A): _				
	CPF:			